

Processo : TC-006946.989.20-9

Entidade : Prefeitura Municipal de Quadra

Assunto : Acompanhamento das Contas Anuais

**Período
examinado** : 2º quadrimestre de 2021

Prefeita : Sra. Lheonides de Oliveira Andrade

CPF nº : 026.828.638-84

Período : 01/05/2021 a 31/08/2021

Relatoria : Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo

Instrução : UR-9 – Sorocaba / DSF-II

Senhor Diretor Técnico de Divisão da Unidade Regional de Sorocaba – UR-9,

Este relatório consolida o resultado do acompanhamento das informações prestadas a esta e. Corte de Contas pelo órgão, no período em epígrafe.

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação da Sra. Lheonides de Oliveira Andrade, responsável pelas contas em exame (documento em anexo).

Informamos que o município possui a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal-IEG-M:

EXERCÍCIOS	2018	2019	2020
IEG-M	B	B	C
i-Planejamento	B	B	C+
i-Fiscal	B	C+	C
i-Educ	B	B	B
i-Saúde	B	B	C+
i-Amb	B+	B	C
i-Cidade	B	C+	C
i-Gov-TI	B	C	C

Obs.: índices do exercício anterior após verificação/validação da Fiscalização.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Indicadores finalísticos componentes do IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal;
2. Eventuais ações fiscalizatórias desenvolvidas através da seletividade (contratos e repasses) e das fiscalizações ordenadas;
3. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Executivo;
4. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema Audep, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;
5. Análise das eventuais denúncias, representações e expedientes diversos;
6. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;
7. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste e. Tribunal de Contas do Estado;
8. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

O relatório do 1º quadrimestre está colacionado no evento 16.10 destes autos.

O presente relatório quadrimestral visa contribuir para a tomada de providências dentro do próprio exercício, possibilitando a correção de eventuais falhas, resultando numa melhoria das contas apresentadas.

Saliente-se, por oportuno, que os dados poderão ser reavaliados quando da fiscalização do fechamento do exercício, oportunidade em que todos os balanços contábeis estarão encerrados.

Ressaltamos, ainda, que a fiscalização, em virtude das limitações de locomoção causadas pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), foi efetivada remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis.

Ademais, foi antecedida de criterioso planejamento, com base no princípio da amostragem, que indicou a necessária extensão dos exames.

Outrossim, consignamos que foi autuado o processo TC-001521.989.21-0, para fins de Acompanhamento Especial da gestão das medidas de combate à referida pandemia.

PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO

A.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - PLANEJAMENTO

A.1.1. CONTROLE INTERNO

O sistema de controle interno está regulamentado e produz relatórios periódicos.

Ademais, verificamos que o Controle Interno está atuando no controle dos atos e despesas relacionadas à pandemia da Covid-19.

A.3. OBRAS PARALISADAS

No acompanhamento do quadrimestre não constatamos ocorrências dignas de nota.

PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL

B.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - GESTÃO FISCAL

Face ao contido no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o qual estabelece os pressupostos da responsabilidade da gestão fiscal, passamos a expor o que segue.

Informamos, por oportuno, que o município não aderiu ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal instituído pela Lei nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PERÍODO

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valores	
(+) RECEITAS REALIZADAS	R\$	15.625.505,44
(-) DESPESAS EMPENHADAS	R\$	14.179.575,16
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA	R\$	686.666,68
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA	R\$	-
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	-
(+ ou -) AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO	R\$	-
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$	759.263,60
		4,86%

Dados extraídos do Sistema AudeSp: Relatório de Instrução juntado neste evento.

B.1.1.1. ANÁLISE DO ARTIGO 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Conforme Relatório de Gestão Fiscal emitido pelo Sistema AudeSp, referente ao 2º quadrimestre do exercício analisado, é possível ver que o Ente **não** superou o limite de 95% estabelecido pelo artigo 167-A da Constituição Federal, tendo em vista que no período de 12 meses anteriores ao 4º bimestre, a relação entre despesas correntes (R\$ 19.468.205,72) e receitas correntes (R\$ 22.680.405,44) correspondeu a 85,84%, entretanto acima do limite de 85% estabelecido no § 1º do artigo 167-A:

Receita Corrente Arrecadada (Ente)		
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R\$	22.680.405,44
Despesa Corrente Liquidada (Ente)		
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R\$	19.468.205,72
Resultado do Ente Municipal		
Percentual (c) = (b) / (a)		85,84%

Dados extraídos do Sistema AudeSp: Relatório de Instrução juntado neste evento.

B.1.2. ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No período, as análises automáticas não identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à Dívida Consolidada Líquida, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive Antecipação de Receita Orçamentária - ARO.

B.1.2.1. DESPESA DE PESSOAL

Conforme Relatório de Gestão Fiscal emitido pelo Sistema Audep, referente ao 2º quadrimestre do exercício analisado, é possível ver que o Poder Executivo atendeu ao limite da despesa de pessoal previsto no art. 20, III, alínea “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal (49,70%).

B.1.2.2. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

B.3. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

B.3.1 ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Não constatamos desatendimento à cronologia das exigibilidades.

PERSPECTIVA C: ENSINO

C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO

A aplicação de recursos, no período, conforme informado ao Sistema Audesp, apresentou os seguintes resultados:

Art. 212 da Constituição Federal:	%
DESPEZA EMPENHADA - RECURSO TESOIRO (mínimo 25%)	23,24%
DESPEZA LIQUIDADADA - RECURSO TESOIRO (mínimo 25%)	22,70%
DESPEZA PAGA - RECURSO TESOIRO (mínimo 25%)	22,09%

FUNDEB:	%
DESPEZA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 90%)	87,26%
DESPEZA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 90%)	87,26%
DESPEZA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 90%)	75,83%
DESPEZA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 70%)	62,85%
DESPEZA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 70%)	62,85%
DESPEZA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 70%)	55,18%

Dados extraídos do Sistema Audesp: Relatório de Instrução juntado neste evento.

No período examinado e com base na Despesa Empenhada, Liquidada e Paga, o Município apresenta percentuais de aplicação desfavoráveis ao atendimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, no § 3º do artigo 25 e no *caput* do artigo 26, ambos da Lei Federal nº 14.113/2020, bem como no inciso XI do artigo 212-A da Constituição Federal.

Nos termos do art. 59, § 1º, V, da Lei de Responsabilidade Fiscal, **foi o município alertado**, por 26 vezes, consoante Notificações de Alertas juntados no presente evento.

A Secretaria Municipal de Educação, em virtude da Pandemia da Covid-19, alterou a rotina escolar, com suspensão parcial¹ das aulas presenciais para os alunos da rede municipal de ensino. Contudo, vem

¹ A partir de 16/08/2021, os alunos retornaram à aulas presenciais, adotada a forma de ensino híbrido, presencial e não presencial (Decreto Municipal nº 2014/2021, em anexo).

tomando medidas educacionais de emergência voltadas a mitigar os possíveis impactos sobre a aprendizagem.

Das medidas informadas, destacamos:

- a) Realização de aulas e atividades por meio da plataforma *on-line* de educação “Cantinho do Aluno”, disponível no sítio eletrônico da Prefeitura²;
- b) Atendimento de dúvidas por meio de aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas, chamadas de voz e vídeo - *whatsapp*;
- c) Entrega de materiais impressos aos alunos que não possuem acesso à *internet*.

PERSPECTIVA D: SAÚDE

D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NA SAÚDE

Conforme informado ao Sistema Audesp, a aplicação na Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados:

Art. 77, III c/c § 4º do ADCT	%
DESPEZA EMPENHADA (mínimo 15%)	22,78%
DESPEZA LIQUIDADADA (mínimo 15%)	20,71%
DESPEZA PAGA (mínimo 15%)	19,35%

Dados extraídos do Sistema Audesp: Relatório de Instrução juntado neste evento.

PERSPECTIVA G: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

G.1. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Nos trabalhos da fiscalização não foram encontradas divergências entre os dados da Origem e os prestados ao Sistema Audesp.

² Disponível em: <https://educacaoquadra.wixsite.com/cantinhoalunoquadra>. Acesso em: 08/10/2021.

PERSPECTIVA H: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

H.1. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

Não chegou ao nosso conhecimento a formalização de denúncias, representações ou expedientes.

H.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO: Percentuais de aplicação desfavoráveis.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-9.4 - Sorocaba, 08 de outubro de 2021

Giovanni Henrique Cordeiro Pedra
Auxiliar Técnico da Fiscalização

João Arnaldo da Silva
Chefe Técnico da Fiscalização em
Substituição